

PARECER HOMOLOGADO (*)
(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 12/4/1999



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Escolas Unidas de Ensino Superior/Instituto Latino de Educação		UF SP
ASSUNTO: Recurso contra decisão do Parecer nº 706/97, referente a indeferimento de autorização do curso de Psicologia.		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Silke Weber		
PROCESSO N.º: 23033.000380/98-13		
PARECER N.º: CP 52/99	CÂMARA OU COMISSÃO CP	APROVADO EM: 28.01.99

I - RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA

A Instituição solicita reconsideração do PE nº 706/97 apresentando documento relativo ao corpo docente do curso pretendido de Psicologia.

Entretanto, conforme avalia a Comissão de Especialista de Ensino de Psicologia, a lista apresentada não contém dados que permitam avaliar a adequação entre formação do docente, na titulação e a disciplina que lecionaria. A Comissão reitera, portanto, o seu Parecer anterior.

A relatora endossa o Parecer da Comissão e considera improcedente o recurso apresentado pela Instituição

Brasília-DF, 28 de janeiro de 1999.

Conselheira Silke Weber - Relatora

II – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o voto da relatora.

Plenário, em 28 de janeiro de 1999.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente